



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e disponibilização, em regime de comodato, de solução completa de vídeo monitoramento IP (CFTV), incluindo equipamentos, cabeamento estruturado, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e acompanhamento técnico presencial, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Processo Administrativo nº 34/2026 – Dispensa de Licitação nº 18/2026.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a modernização, ampliação e adequado funcionamento do sistema de vídeo monitoramento eletrônico (CFTV) da Câmara Municipal de Taboão da Serra, proporcionando maior segurança às instalações, aos servidores, vereadores, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam as dependências desta Casa Legislativa. A solução de vídeo monitoramento IP permitirá melhorar a qualidade das imagens, a capacidade de armazenamento e a confiabilidade das gravações, bem como facilitar o gerenciamento e o acompanhamento das câmeras, contribuindo para a prevenção de ocorrências, identificação de situações que possam comprometer a segurança e preservação do patrimônio público. A contratação contemplará, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, infraestrutura necessária, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos que apresentarem defeitos, garantindo a continuidade e a disponibilidade do sistema durante toda a vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.90

Será obrigatória a realização de visita técnica prévia ao local, a ser agendada e realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação. Somente após esse prazo é que se iniciará o período para apresentação das propostas de preço, que será de 03 (três) dias úteis. A visita técnica é essencial para o correto dimensionamento dos serviços, e somente serão consideradas as propostas acompanhadas do respectivo comprovante de realização. Encerrado o prazo, a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Informações para formulação de propostas e condições para participação de interessados estão disponíveis no site <https://camarataboao.sp.gov.br/licitacoes-contratos/>

Será obrigatória a realização de visita técnica prévia ao local, a ser agendada e realizada até o dia **26/08/2025 às 17h00**.

As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações até o dia **31/08/2025, às 17h00**, exclusivamente por meio do e-mail: licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br

Para agendamento da visita técnica ou esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Câmara Municipal de Taboão da Serra pelo telefone: (11) 4788-9300.

Valor estimado da contratação: R\$ 65.366,33 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Taboão da Serra, 21 de agosto de 2026.

REINALDO SILVA BORGES

COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

Câmara Municipal de Taboão da Serra Setor de Licitações e Contratos

A contratação deverá ser realizada por meio de **Contratação Direta**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com atualização de valores dada pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e disponibilização, em regime de comodato, de solução completa de vídeo monitoramento IP (CFTV), incluindo equipamentos, cabeamento estruturado, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e acompanhamento técnico presencial, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Processo Administrativo nº 34/2026 – Dispensa de Licitação nº 18/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e disponibilização, em regime de comodato, de solução completa de videomonitoramento IP (CFTV), incluindo equipamentos, infraestrutura, materiais, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e acompanhamento técnico presencial, pelo período de **12 (doze) meses**, nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes equipamentos, materiais e serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Câmera IP, resolução mínima Full HD ou superior, com infravermelho, PoE/PoE+ e compatível com a solução ofertada	48 unidades
02	Gravador de vídeo em rede – NVR/NVD, com capacidade mínima para gerenciamento e gravação de 16 câmeras IP	03 unidades
03	Unidade de armazenamento própria para sistemas de videomonitoramento 24/7, com capacidade suficiente para retenção mínima de 30 dias	03 unidades
04	Switch Gigabit com PoE/PoE+, compatível com a solução ofertada	03 unidades
05	Cabeamento estruturado CAT 6, 100% cobre, incluindo conectores e demais acessórios	Conforme necessidade
06	Materiais para infraestrutura e instalação, incluindo canaletas,	Conforme



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

	eletrocalhas, caixas, buchas, parafusos, fixadores e acessórios	necessidade
07	Instalação, configuração, integração, testes e comissionamento da solução	01 serviços
08	Manutenção preventiva e corretiva da solução	12 meses
09	Suporte técnico especializado	12 meses
10	Substituição de equipamentos ou componentes defeituosos	Durante a vigência contratual
11	Acompanhamento técnico presencial, 02 (duas) vezes por semana	12 meses
12	Treinamento dos servidores indicados pela CONTRATANTE para operação básica do sistema	01 serviços

1.3. Os equipamentos relacionados nos itens 01 a 04 serão disponibilizados pela CONTRATADA em **regime de comodato**, permanecendo de sua propriedade durante e após o encerramento da contratação, devendo ser retirados ao término da vigência contratual, salvo disposição contratual diversa.

1.4. Os materiais, serviços e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução deverão estar incluídos no preço global apresentado pela CONTRATADA, ainda que não estejam individualmente relacionados na tabela, quando necessários à execução integral do objeto.

1.5. A tabela acima tem finalidade exclusivamente descritiva e quantitativa dos componentes da solução, não caracterizando contratação ou julgamento individualizado por item.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e de natureza continuada, considerando que a solução de videomonitoramento deverá permanecer em funcionamento durante toda a vigência contratual, com prestação contínua de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e acompanhamento técnico.

1.7. Ramo de Atividade Predominante da Contratação

Com base no objeto pretendido e na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, poderão ser considerados compatíveis com a contratação os códigos de atividades econômicas relacionados à instalação e manutenção de sistemas de segurança, equipamentos de segurança eletrônica, sistemas de videomonitoramento e serviços correlatos, tais como:

43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

80.20-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

e/ou outro CNAE não especificado neste item, desde que possua relação e compatibilidade com os serviços e fornecimentos que compõem o objeto da contratação.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

1.8. Prazo da Contratação

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, abrangendo todo o período de disponibilização da solução, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e acompanhamento técnico presencial.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa CONTRATADA será responsável pela implantação, disponibilização e manutenção da solução de videomonitoramento IP (CFTV) nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

2.2. A execução deverá compreender, no mínimo:

- a) fornecimento e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato;
- b) instalação física das câmeras, gravadores, switches e demais componentes;
- c) instalação do cabeamento e infraestrutura necessária;
- d) configuração e integração dos equipamentos;
- e) configuração da gravação contínua;
- f) configuração de armazenamento e retenção mínima de 30 (trinta) dias;
- g) realização de testes de funcionamento;
- h) manutenção preventiva e corretiva;
- i) suporte técnico;
- j) substituição de equipamentos ou componentes defeituosos;
- k) acompanhamento técnico presencial 02 (duas) vezes por semana;
- l) treinamento dos servidores indicados pela Câmara;
- m) entrega da documentação técnica da solução.

2.3. A gravação deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com retenção mínima de 30 (trinta) dias corridos.

2.4. A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade entre todos os equipamentos e componentes utilizados na solução.

2.5. Os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE, sempre que necessário à manutenção da plena funcionalidade do sistema.

2.6. O atendimento aos chamados técnicos deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após sua abertura.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.7. CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico presencial sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, para acompanhamento e verificação do funcionamento da solução, identificação e correção de falhas, realização de manutenção, suporte aos usuários e adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento do sistema, não sendo exigida a permanência contínua de profissional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e manutenção do sistema de videomonitoramento (CFTV) da Câmara Municipal de Taboão da Serra, visando garantir o adequado funcionamento da solução, a segurança das dependências, a proteção do patrimônio público e o acompanhamento das atividades realizadas nas áreas monitoradas.

3.2. A contratação de solução de videomonitoramento IP, contemplando equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e acompanhamento presencial, permitirá maior confiabilidade, qualidade das imagens, capacidade de armazenamento e continuidade operacional do sistema.

3.3. A solução deverá contemplar 48 (quarenta e oito) câmeras IP, com gravação contínua e retenção mínima de 30 (trinta) dias, possibilitando o monitoramento das dependências da Câmara e o registro de ocorrências que possam demandar posterior consulta ou apuração.

3.4. A contratação também busca reduzir os riscos de interrupção do serviço decorrentes de falhas ou defeitos nos equipamentos, uma vez que caberá à CONTRATADA realizar a manutenção preventiva e corretiva, prestar suporte técnico e substituir os equipamentos defeituosos durante a vigência contratual.

3.5. O acompanhamento técnico presencial periódico contribuirá para a identificação preventiva de falhas, verificação do funcionamento das câmeras, gravadores, armazenamento e demais componentes da solução.

3.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e adequada operação do sistema de videomonitoramento, contribuindo para a segurança dos servidores, vereadores, visitantes e demais usuários das dependências da Câmara Municipal, bem como para a preservação do patrimônio público.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 65.366,33 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

4.2. O valor estimado foi obtido mediante a média dos valores constantes da pesquisa de preços realizada nos autos, observados os critérios aplicáveis à estimativa de preços da contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

15 – 3.3.90.39.90



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução de videomonitoramento IP deverá apresentar características compatíveis com o uso institucional, garantindo adequado funcionamento, segurança, qualidade das imagens e continuidade operacional.

6.1. Câmeras

As 48 (quarenta e oito) câmeras deverão possuir, no mínimo:

- Resolução Full HD (1920 × 1080 pixels) ou superior;
- Visão noturna por infravermelho;
- Alimentação por PoE ou PoE+;
- Compatibilidade com os gravadores e demais componentes da solução;
- Compressão de vídeo compatível com a solução ofertada;
- Recursos de gerenciamento e acesso às imagens;
- Ajuste de data e hora;
- Detecção de movimento;
- Capacidade de gravação contínua 24×7.

As câmeras destinadas a áreas externas deverão possuir proteção adequada contra poeira e água, compatível com as condições do local de instalação.

6.2. Gravadores

Deverão ser fornecidos 03 (três) gravadores de vídeo em rede – NVR/NVD, cada um com capacidade mínima para gerenciamento e gravação compatíveis com todos os equipamentos integrantes da solução ofertada.

Os gravadores deverão possuir tecnologia, com recursos de análise inteligente de vídeo, possibilitando, no mínimo, funcionalidades de detecção e classificação de eventos, pessoas e/ou veículos, conforme os recursos disponíveis no equipamento ofertado.

A solução deverá permitir a utilização dos recursos sem prejuízo da gravação contínua das imagens, possibilitando ainda a ampliação ou utilização futura de recursos de análise inteligente, conforme evolução da necessidade da CONTRATANTE e compatibilidade técnica dos equipamentos.

Os NVR/NVD deverão possuir recursos que contribuam para o aumento da segurança das instalações, permitindo a identificação e análise mais eficiente de eventos e ocorrências captadas pelas câmeras, bem como possibilitar a pesquisa e localização das imagens relacionadas aos eventos detectados.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.3. Armazenamento

Deverão ser fornecidas 03 (três) unidades de armazenamento próprias para sistemas de videomonitoramento 24/7, com capacidade suficiente para garantir a retenção mínima de 30 (trinta) dias corridos das gravações das 48 câmeras.

6.4. Switches

Deverão ser fornecidos 03 (três) switches Gigabit com PoE/PoE+, compatíveis com a solução ofertada.

6.5. Cabeamento e infraestrutura

O cabeamento deverá ser do tipo CAT 6, 100% cobre, incluindo conectores, patch cords, canaletas, eletrocalhas, caixas, identificadores, fixadores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

6.6. Gravação

A solução deverá possibilitar gravação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mantendo as gravações disponíveis pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

6.7. Gerenciamento

A solução deverá possibilitar, no mínimo:

- Visualização das câmeras;
- Reprodução das gravações;
- Pesquisa por data e horário;
- Exportação das imagens;
- Gerenciamento dos usuários;
- Configuração de data e hora;
- Identificação dos pontos monitorados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da solução para o período de 12 (doze) meses.

7.2. A proposta deverá contemplar todos os equipamentos, materiais, serviços e demais custos necessários à execução integral do objeto.

7.3. Não serão admitidas cobranças adicionais referentes a materiais ou serviços necessários ao pleno funcionamento da solução e que estejam abrangidos pelo objeto desta contratação.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8. DO LOCAL E PRAZO DE INSTALAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá concluir a instalação, configuração e disponibilização da solução de videomonitoramento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.2. Todos os equipamentos deverão ser instalados, configurados, testados e entregues em pleno funcionamento.

8.3. A instalação será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme os pontos e locais definidos pela CONTRATANTE.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Antes da apresentação da proposta, será obrigatória a realização de visita técnica pela empresa interessada, com a finalidade de permitir o conhecimento das condições locais e das características técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

9.2. A visita técnica deverá possibilitar à empresa interessada conhecer as dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, os locais destinados à instalação das câmeras, gravadores, switches e demais equipamentos, bem como as condições da infraestrutura existente, incluindo pontos de instalação, rotas de cabeamento, características das edificações, infraestrutura elétrica e de rede e demais condições que possam interferir na execução do objeto.

9.3. A visita técnica deverá ser realizada por profissional ou representante da empresa que possua conhecimento técnico suficiente para avaliar as condições necessárias à execução dos serviços.

9.4. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, mediante solicitação realizada por e-mail ou por telefone, nos seguintes contatos:

E-mail:

licitacoes@camarataboao.sp.gov.br

Telefone: (11) 4788-9300

9.5. O agendamento da visita técnica poderá ser solicitado a partir da publicação do Aviso de Contratação Direta, no período de **21/08/2026 a 25/08/2026**, em dias úteis, durante o horário de atendimento da Câmara Municipal.

9.6. A visita técnica deverá ser realizada até o dia 25/08/2026, sendo esta a data limite para sua realização.

9.7. A empresa interessada deverá realizar a visita técnica antes do envio de sua proposta, de modo que possa considerar em sua composição de preços todas as condições verificadas no local.

9.8. Após a realização da visita técnica, será emitido Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado pela empresa juntamente com a documentação exigida para a contratação.

9.9. A ausência de realização da visita técnica ou a não apresentação do respectivo Atestado de Visita Técnica implicará a impossibilidade de participação da empresa na



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

presente contratação, por se tratar de condição necessária ao conhecimento das condições de execução do objeto.

9.10. A visita técnica não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela execução integral do objeto, devendo esta fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, ainda que não tenham sido expressamente identificados durante a visita.

9.11. As informações obtidas durante a visita técnica deverão ser consideradas pela empresa na elaboração de sua proposta, especialmente quanto à quantidade e extensão do cabeamento, necessidade de infraestrutura, posicionamento dos equipamentos e demais elementos necessários à implantação da solução.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços e equipamentos integrantes da solução serão recebidos provisoriamente quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e concluída a instalação e configuração inicial da solução.

10.2. A solução será recebida definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável designado pela Câmara, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Na verificação deverão ser observados, entre outros aspectos, o funcionamento das câmeras, transmissão das imagens, gravação, reprodução, exportação, armazenamento e retenção mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. A solução ou os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.5. A CONTRATADA deverá realizar as correções ou substituições necessárias sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela manutenção, funcionamento e cumprimento das demais obrigações previstas durante toda a vigência contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços correspondentes ao período tenham sido devidamente prestados, atestados e aprovados pelo responsável pela fiscalização do contrato.

11.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo a manutenção da solução, suporte técnico, acompanhamento presencial e funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

11.3. Em caso de prestação parcial ou inadequada dos serviços, a fiscalização notificará a CONTRATADA para que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal nº 42/2023, quando aplicável.

11.6. O valor contratado deverá contemplar integralmente todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, acompanhamento presencial, substituição de equipamentos defeituosos, materiais, mão de obra, deslocamentos, tributos e demais despesas necessárias à execução contratual.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

12.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

12.2.2. Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da CONTRATADA.

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da CONTRATADA.

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade – CRF.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.4. DECLARAÇÕES

12.4.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.4.2. Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se encontra declarada inidônea e atende aos requisitos legais para participação na contratação.

12.4.3. Declaração de cumprimento das demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

12.5. VISITA TÉCNICA

12.5.1. A empresa interessada deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica, emitido pela Câmara Municipal de Taboão da Serra, comprovando a realização da visita prevista no item 9 deste Termo de Referência.

13. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência será exigida do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, após a análise e classificação das propostas.

13.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à comprovação das condições de habilitação, observada a legislação aplicável.

13.3. Caso o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa não comprove sua habilitação ou não atenda às exigências estabelecidas, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

14. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

14.1. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis em oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa para a contratação.

14.2. As propostas deverão ser encaminhadas à comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, por meio do e-mail licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br até as **17h00 do dia 28/08/2026**

14.3. A visita técnica deverá ser realizada obrigatoriamente antes do envio da proposta, sendo o dia **25/08/2026** a data limite para sua realização.

14.4. O agendamento da visita técnica deverá ser solicitado junto ao Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, por meio do e-mail licitacoes@camarataboao.sp.gov.br ou pelo telefone **(11) 4788-9300**.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

14.5. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) descrição completa da solução ofertada;
- b) valor mensal da contratação;
- c) valor total para o período de 12 (doze) meses;
- d) identificação da empresa e CNPJ;
- e) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- f) demais informações necessárias à análise da proposta.

14.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos em comodato, instalação, configuração, materiais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, acompanhamento presencial, substituição de equipamentos, mão de obra, deslocamentos, tributos e demais despesas incidentes sobre a contratação.

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade – CRF.

11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.4. DECLARAÇÕES

11.4.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.4.2. Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se encontra declarada inidônea e atende aos requisitos legais para participação na contratação.

11.4.3. Declaração de cumprimento das demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência será exigida do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, após a análise e classificação das propostas.

12.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à comprovação das condições de habilitação, observada a legislação aplicável.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.3. Caso o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa não comprove sua habilitação ou não atenda às exigências estabelecidas, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

13. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

13.1. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Aviso de Contratação Direta, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa para a contratação.

13.2. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, por meio do e-mail licitacoes@camarataboao.sp.gov.br, até as 17h00 do dia 28/08/2026 (sexta-feira), data estabelecida como prazo final para apresentação das propostas desta Contratação Direta.

13.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) descrição completa da solução ofertada;
- b) valor mensal da contratação;
- c) valor total para o período de 12 (doze) meses;
- d) identificação da empresa e CNPJ;
- e) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- f) demais informações necessárias à análise da proposta.

13.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos em comodato, instalação, configuração, materiais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, acompanhamento presencial, substituição de equipamentos, mão de obra, deslocamentos, tributos e demais despesas incidentes sobre a contratação.

13.5. Serão desconsideradas as propostas apresentadas após o prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Taboão da Serra, 21 de agosto de 2026.

REINALDO SILVA BORGES

**COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS**



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações

DISPENSA Nº 18/2026
PROCESSO Nº 34/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e disponibilização, em regime de comodato, de solução completa de vídeo monitoramento IP (CFTV), incluindo 48 (quarenta e oito) câmeras IP, 03 (três) gravadores de vídeo em rede – NVR/NVD, 03 (três) unidades de armazenamento, 03 (três) switches Gigabit com PoE/PoE+, cabeamento estruturado CAT 6, materiais e acessórios necessários, bem como os serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e acompanhamento técnico presencial, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa Proponente:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

Tel.:

e-mail:

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL - 12 MESES
01	01 solução	solução completa de videomonitoramento IP (CFTV), em regime de comodato, compreendendo 48 (quarenta e oito) câmeras IP, 03 (três) NVR/NVD, 03 (três) unidades de armazenamento, 03 (três) switches Gigabit PoE/PoE+, cabeamento CAT 6, materiais e acessórios, instalação, configuração, gravação contínua 24x7, retenção mínima de 30 (trinta) dias, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos, acompanhamento técnico presencial 02 (duas) vezes por semana e demais serviços previstos no Termo de Referência.	R\$	R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Cidade, ____ de ____ de 2026

Nome Representante legal: _____

R.G.:

Cargo:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ** nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

data

.....

(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP- ME

DISPENSA Nº 18/2026
PROCESSO Nº 34/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e disponibilização, em regime de comodato, de solução completa de videomonitoramento IP (CFTV), incluindo 48 (quarenta e oito) câmeras IP, 03 (três) gravadores de vídeo em rede – NVR/NVD, 03 (três) unidades de armazenamento, 03 (três) switches Gigabit com PoE/PoE+, cabeamento estruturado CAT 6, materiais e acessórios necessários, bem como os serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e acompanhamento técnico presencial, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
Nome:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

R.G.:

Cargo:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- c) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- d) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

O ANEXO IV deverá ser entregue junto com a nota emitida mensalmente e o relatório de servs prestados.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 34/2026 – Dispensa nº 18/2026

Aos () dias do mês de _____ do ano de 2026, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, com sede na Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra/SP, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.175.666-96, inscrito no CPF/MF sob nº 311.172.658-46, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa

**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, têm entre si justo e contratado o presente instrumento para a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e disponibilização, em regime de comodato, de solução completa de videomonitoramento IP (CFTV), incluindo equipamentos, cabeamento estruturado, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e acompanhamento técnico presencial, decorrente da Dispensa de Licitação nº 18/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e disponibilização, em regime de comodato, de solução completa de videomonitoramento IP (CFTV), incluindo equipamentos, infraestrutura, materiais, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos e acompanhamento técnico presencial, pelo período de 12 (doze) meses, nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

1.2. A solução contratada compreenderá, no mínimo:

- a) 48 (quarenta e oito) câmeras IP, com resolução mínima Full HD ou superior, infravermelho, PoE/PoE+ e compatibilidade com a solução ofertada;
- b) 03 (três) gravadores de vídeo em rede – NVR/NVD, compatíveis com todos os equipamentos integrantes da solução;
- c) 03 (três) unidades de armazenamento, próprias para sistemas de videomonitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com capacidade suficiente para retenção mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- d) 03 (três) switches Gigabit com PoE/PoE+;



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- e) cabeamento estruturado CAT 6, 100% cobre, incluindo conectores e demais acessórios necessários;
- f) materiais para infraestrutura e instalação, incluindo canaletas, eletrocalhas, caixas, buchas, parafusos, fixadores e demais acessórios;
- g) instalação, configuração, integração, testes e comissionamento da solução;
- h) manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- i) suporte técnico especializado;
- j) substituição de equipamentos ou componentes defeituosos;
- k) treinamento dos servidores indicados pela CONTRATANTE para operação básica do sistema;
- l) entrega da documentação técnica da solução.

1.3. Os equipamentos disponibilizados nos termos deste contrato serão fornecidos em regime de comodato, permanecendo de propriedade da CONTRATADA durante e após o encerramento da contratação, devendo ser retirados ao término da vigência contratual, salvo disposição contratual diversa.

1.4. Todos os materiais, equipamentos, acessórios, serviços, mão de obra, deslocamentos e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução estarão incluídos no preço contratado.

1.5. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data nele expressamente estabelecida.

2.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade para a Administração e as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Eventual prorrogação dependerá de formalização mediante termo aditivo, quando cabível, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$** _____ (_____), perfazendo o valor total de **R\$** _____ (_____) para o período de 12 (doze) meses, referente à execução integral do objeto deste contrato.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até **05 (cinco) dias**, após a prestação dos serviços correspondentes ao período, desde que devidamente



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

comprovados, atestados e aprovados pelo responsável pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.3. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos em comodato, instalação, configuração, materiais, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, acompanhamento presencial, substituição de equipamentos ou componentes, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a contratação.

3.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado nesta cláusula serão corrigidos monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, indicada no processo administrativo, especialmente:

15 – 3.3.90.39.90.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do fiscal ou equipe de fiscalização devidamente designada.

5.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto.

5.5. Disponibilizar acesso às dependências da Câmara Municipal, nos horários e condições previamente estabelecidos, para realização dos serviços de instalação, manutenção, suporte e acompanhamento técnico.

5.6. Comunicar à CONTRATADAS eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.

5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.8. Determinar à CONTRATADA a correção, reparação, substituição ou regularização dos serviços, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Fornecer e disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas e recursos necessários à execução integral do objeto.

6.3. Instalar, configurar, integrar, testar e colocar em pleno funcionamento todos os componentes da solução.

6.4. Manter a solução em adequado funcionamento durante toda a vigência contratual.

6.5. Realizar manutenção preventiva e corretiva da solução, sempre que necessário.

6.6. Substituir, sem custo adicional para a CONTRATANTE, equipamentos ou componentes que apresentem defeito ou falha e cuja substituição seja necessária para assegurar o pleno funcionamento da solução.

6.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade competente.

6.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto.

6.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

6.12. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA 7ª – DAS CARACTERÍSTICAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento, instalação e configuração de 48 (quarenta e oito) câmeras IP, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Deverão ser fornecidos e configurados 03 (três) NVR/NVD, 03 (três) unidades de armazenamento e 03 (três) switches Gigabit com PoE/PoE+, compatíveis com a solução.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.3. A CONTRATADA deverá realizar a instalação do cabeamento estruturado CAT 6 e dos demais materiais necessários à infraestrutura da solução.

7.4. A solução deverá possibilitar gravação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com retenção mínima de 30 (trinta) dias corridos.

7.5. Os NVR/NVD deverão possuir recursos de análise inteligente de vídeo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

7.6. A CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento e comissionamento da solução após a instalação.

7.7. A CONTRATADA deverá realizar treinamento básico dos servidores indicados pela CONTRATANTE para operação do sistema.

7.8. A CONTRATADA deverá entregar documentação técnica contendo, no mínimo, informações relativas aos pontos instalados e à configuração dos equipamentos.

CLÁUSULA 8ª – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de toda a solução de videomonitoramento, abrangendo câmeras, NVR/NVD, unidades de armazenamento, switches, cabeamento, infraestrutura e demais componentes integrantes da solução.

8.2. A manutenção preventiva compreenderá, conforme necessidade, inspeções, verificações de funcionamento, ajustes, configurações, limpeza dos equipamentos, verificação de cabeamento, conectores e demais procedimentos necessários à adequada operação do sistema.

8.3. A manutenção corretiva compreenderá a identificação e correção de falhas, defeitos ou indisponibilidades, incluindo a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, quando necessária.

8.4. O atendimento aos chamados técnicos deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado pela CONTRATANTE.

8.5. Sempre que necessário à solução do problema, a CONTRATADA deverá realizar atendimento técnico presencial, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E NÍVEL DE ATENDIMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e componentes disponibilizados em comodato durante toda a vigência contratual, realizando a manutenção e a substituição daqueles que apresentarem defeito ou falha, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

9.2. A manutenção abrangerá integralmente a solução de videomonitoramento, incluindo as 48 (quarenta e oito) câmeras IP, os 03 (três) NVR/NVD, as 03 (três) unidades de armazenamento, os 03 (três) switches, cabeamento, infraestrutura e demais componentes integrantes da solução.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.3. O atendimento aos chamados técnicos deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da abertura formal do chamado.

9.4. O atendimento poderá ser realizado remotamente ou, quando necessário, presencialmente, de acordo com a natureza da ocorrência.

9.5. O descumprimento injustificado dos prazos e obrigações estabelecidos neste contrato poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá concluir o fornecimento, instalação, configuração, testes e disponibilização da solução em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela CONTRATANTE.

10.2. A execução será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, nos locais definidos pela CONTRATANTE.

10.3. A instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica, rede, cabeamento e infraestrutura predial.

10.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados e testados em pleno funcionamento.

CLÁUSULA 11ª – DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PRESENCIAL E DO SUPORTE

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acompanhamento técnico presencial 02 (duas) vezes por semana, durante a vigência contratual, para verificação do funcionamento da solução, realização de manutenção preventiva, identificação de falhas, ajustes, suporte aos usuários e demais atividades relacionadas à adequada operação do sistema.

11.2. O acompanhamento técnico presencial não implica a permanência contínua de profissional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento técnico por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio formalmente estabelecido entre as partes.

11.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico remoto e presencial sempre que necessário à solução de ocorrências.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar ordem de serviço ou documento equivalente contendo o registro dos serviços executados, quando solicitado pela fiscalização.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, relatórios das atividades de manutenção e suporte realizadas.

11.7. A CONTRATADA deverá realizar a extração e disponibilização das imagens gravadas quando formalmente solicitada pela CONTRATANTE, observadas as condições técnicas da solução e as orientações do responsável designado.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 12ª – DO GERENCIAMENTO E DA CONTINUIDADE OPERACIONAL

12.1. A solução deverá permanecer disponível para operação e gravação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, durante toda a vigência contratual.

12.2. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para preservar a continuidade operacional do sistema, incluindo manutenção, correção de falhas, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos e suporte técnico.

12.3. A CONTRATADA deverá assegurar que a solução mantenha a capacidade de gravação e armazenamento estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA 13ª – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

13.1. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes da execução do objeto contratado.

13.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos de sua responsabilidade não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância dos procedimentos e requisitos legais aplicáveis.

14.2. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações eventualmente cometidas durante sua execução.

14.3. Em caso de extinção contratual, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos disponibilizados em regime de comodato, observadas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15ª – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

15.1. O presente contrato será executado de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 34/2026.

15.2. O período de vigência do contrato será de //2026 a //2027.

15.3. O reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no instrumento convocatório/processo de contratação, mediante aplicação do índice previsto no contrato ou, na ausência de previsão específica, daquele que vier a ser legalmente adotado para a espécie de contratação.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

15.4. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e comprovado pela parte interessada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.

15.7. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15.8. Por se tratar de serviço de natureza continuada, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e haja interesse da Administração.

15.9. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização do instrumento adequado.

CLÁUSULA 16ª – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

16.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente pelo descumprimento de obrigação contratual quando este decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, nos termos da legislação aplicável.

16.2. A parte que invocar a ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá comunicar a outra parte tão logo tenha conhecimento do fato e apresentar as informações e documentos necessários à sua comprovação.

CLÁUSULA 17ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela prática de infrações administrativas ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

17.3. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses e percentuais estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência ou em instrumento próprio, observados os limites e critérios previstos na legislação aplicável.

17.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

17.5. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 18ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA 19ª – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos constatados.

19.3. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

19.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização e fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA 20ª – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

20.2. O presente contrato subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 34/2026.

20.3. Todos os prazos previstos neste contrato serão contados na forma estabelecida na legislação aplicável e, quando expressamente indicados como dias corridos, serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

20.4. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Taboão da Serra, 21 de agosto de 2026.

CARLOS PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATANTE



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

CONTRATADA

Testemunhas:

01ª –

02ª –

ANEXO VI – VISITA TÉCNICA

Atestado de Visita Técnica

Referência: DISPENSA 18/2026

Data da Visita: __/__/__

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

Atestamos que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, o _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____, participou da Visita Técnica nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Aviso de Dispensa 18/2026 em referência.

Declaramos que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante da C.M.T.S.:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç ã O **DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

DISPENSA N.º 18/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo de atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado: Cep:

C.P.F/C.N.P.J.: Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Telefone: ()

Email institucional:

Site:

Contato: Cargo:

Celular: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo na empresa:

Nacionalidade:

Estado civil:

Residência:

RG/órgão expedidor:

CPF:

E-mail pessoal